

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 39

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 3 de março de 2016

Justiça determina a Itamaracá e Seres recolher lixo de presídios

MPPE requereu à Justiça que a coleta seja feita duas vezes por semana

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e da Defensoria Pública de Pernambuco, Justiça concede liminar determinando à Secretaria Executiva de Ressocialização (Seres) que providencie o acondicionamento de todo o lixo existente nas três unidades prisionais de Itamaracá (Penitenciária Agro-Industrial São João, Penitenciária Barreto Campelo e o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico) em sacos plásticos e recipientes apropriados, transferindo para área externa da penitenciária. Já ao município de Itamaracá, a Justiça determina que seja realizado duas vezes por semana o recolhimento desse lixo e transporte para o aterro sanitário. Da

mesma forma, seja procedido em relação aos resíduos que vierem a ser coletados posteriormente. O MPPE e a Defensoria Pública ajuizaram ação civil pública por

Resolução nº05/2012, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que regulamenta o descarte do lixo no âmbito das unidades prisionais; e nem o mu-

ingressada pelo promotor de Justiça de Execuções Penais Marcellus Ugietto e pela defensora pública Luana Silva Melo Herculano, a omissão resultou num acúmulo de toneladas de lixo no interior das unidades, algo em tomo de cem toneladas só na Penitenciária Agro-Industrial São João, causando mau cheiro, proliferação de roedores, insetos e até servindo como criadouro do mosquito *Aedes aegypti*, comprometendo inclusive a saúde dos apenados, visitantes e servidores que trabalham nas unidades.

O descumprimento da decisão do juiz José Romero Maciel de Aquino acarretará multa diária no valor de R\$1 mil. A liminar foi concedida nessa terça-feira (1º/03).

COLETA DE LIXO EM UNIDADES PRISIONAIS

constatar que a Seres não vem procedendo com a coleta dos resíduos sólidos nas três unidades prisionais existentes em Itamaracá, na forma estabelecida pela

nício de Itamaracá vem fazendo o devido recolhimento do lixo nas referidas unidades prisionais.

Segundo a ação civil pública,

INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO RECIFE

SDS tem 24 horas para ajustar câmaras frias e conter odor

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao secretário estadual de Defesa Social, Alessandro Carvalho, adotar dentro de 24 horas as medidas necessárias para adequar as condições de funcionamento das câmaras frigoríficas do Instituto de Medicina Legal (IML) do Recife, localizado no bairro de Santo Amaro, área central da capital. A recomendação do Ministério Público tem por objetivo garantir que as referidas câmaras operem com a temperatura adequada para conservar os corpos armazenados.

As promotoras de Justiça Maria Ivana Botelho (11ª promotora de

Justiça da Saúde da Capital) e Helena Capela (34ª promotora de Justiça da Saúde da Capital) informaram ter recebido denúncias sobre mau cheiro intenso nas imediações do IML do Recife. Para averiguar a questão, as representantes do MPPE solicitaram, em caráter de urgência, à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) que fizesse uma inspeção na sede do IML.

“O relatório da inspeção realizada pela Apevisa apontou que as

câmaras frigoríficas encontram-se com defeito no compressor e no termostato. Por essa razão, as temperaturas mantidas pelas câmaras estão muito acima das preconizadas para a

Apevisa apontou que corpos são armazenados em temperaturas inadequadas

conservação dos cadáveres, o que acaba por acelerar o processo de decomposição dos corpos e a exalação de odores em todo o

quartirão, principalmente na área de velório do cemitério de Santo Amaro”, descreveram as promotoras de Justiça.

Maria Ivana Botelho e Helena Capela também recomendaram ao secretário que adote outras medidas indicadas para cessar imediatamente o odor exalado pelo IML. No entendimento das promotoras de Justiça, a situação se configura como de extremo risco para a saúde pública, especialmente para as pessoas que residem ou trabalham na localidade, bem como para aquelas que se dirigem ao IML e ao cemitério de Santo Amaro para se submeterem a atendimento.

Ao fim do prazo, a Secretaria de Defesa Social deve informar o MPPE sobre o acatamento ou não da recomendação.

EX-PREFEITO DE ITAÍBA

Irregularidades em gastos públicos motivam ação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com nova ação civil pública por ato improbidade administrativa contra o ex-prefeito de Itaíba, Marivaldo Bispo da Silva. Desta vez, a ação diz respeito a irregularidades cometidas pelo ex-gestor no exercício 2010 e apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que auditou as contas da administração municipal.

De acordo com o promotor de Justiça Ademilton Carvalho Leitão, o primeiro pedido do MPPE à Justiça foi a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito, em caráter liminar, no valor de R\$ 575.882,41. Esses recursos devem ser bloqueados para garantir o ressarcimento dos débitos previdenciários perpetrados por Marivaldo Bispo da Silva no ano de 2010. Segundo o relatório do TCE-PE, ele deixou de repassar ao INSS e ao Instituto de Previdência Municipal de Itaíba (Iprevi) tanto o dinheiro descontado na folha de pagamento dos servidores públicos quanto a parcela devida pelo município a título de contribuição patronal.

“Esta conduta fere o princípio da legalidade e coloca em risco a aposentadoria de número indeterminado de atuais e futuros servidores municipais de Itaíba. É uma prática tão grave que é prevista, em abstrato, pelo Código Penal”, declarou o representante do MPPE. O ex-prefeito Marivaldo Bispo da Silva já foi denunciado criminalmente pela prática.

Outra irregularidade apontada pelo MPPE na ação civil foi a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de cinco bandas musicais para apresentações em festividades municipais de Itaíba, ao custo total de R\$ 549.500,00. Segundo Ademilton Leitão, a análise dos processos de

inexigibilidade demonstrou que o ex-gestor não apresentou nenhum diferencial que justificasse a contratação das bandas.

De forma semelhante ao ocorrido no exercício 2009, no ano de 2010 o município de Itaíba voltou a contratar a empresa Martins Combustíveis Ltda para fornecer combustível à frota do município pelo período de um ano. O contrato firmado tinha o valor de R\$ 1.347.944,00 e foi assinado pelo ex-gestor e pela sócia da empresa, Núbia Érica Martins e Silva, que é servidora municipal e exercia, na época, o cargo de secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

“O ex-prefeito não deveria ter contratado com a empresa Martins Combustíveis Ltda. Após o processo licitatório, a empresa deveria ter sido inabilitada, pois uma de suas sócias é servidora do município. Ele, pelo contrário, firmou o contrato mesmo sabendo do impedimento legal”, detalhou o representante do MPPE, no texto da ação.

Por fim, ao longo do ano de 2010 o município de Itaíba também efetuou despesas com compra de combustíveis e lubrificantes, no valor de R\$ 954.668,59, sem registrar informações sobre quais eram veículos que estavam sendo abastecidos e período do abastecimento, de modo que não foi possível comprovar se o combustível adquirido foi efetivamente utilizado, nem se os valores da compra estavam dentro do preço de mercado.

Caso a Justiça acolha a ação do MPPE, o ex-prefeito poderá ser condenado às sanções previstas na Lei nº8.429/92, que inclui o ressarcimento do erário, com juros e correção monetária, a suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 006/2016

Ementa: Altera dispositivos da IN 003/2015, de 02/10/2015, que disciplina a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e implanta o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF) através da Intranet e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar situações fáticas ao Sistema de Apuração de Frequência;

RESOLVE:

Art. 1º. O Capítulo XI passará a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO XI – DAS EXCEÇÕES EM FACE DA SINGULARIDADE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E/OU FUNÇÕES

Art. 45. Os servidores que desempenham atividades de transporte registrarão sua frequência mediante formulário impresso, na forma do Anexo II da Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, que será submetido à respectiva chefia imediata;

Art. 46. Os servidores que ocupam cargos e/ou funções com gratificação FMGP-7 e FMGP-8 registrarão sua frequência através de Declaração mensal, impressa, subscrita pelo servidor, de que cumpriu sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único – A declaração de que trata o caput será enviada, no máximo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da declaração, ao Secretário Geral do Ministério Público.

Art. 47. Os servidores com exercício na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional firmarão Declaração nos moldes definidos no Art. 45."

Art. 2º. Fica acrescido o Capítulo XII à instrução Normativa PGJ nº 003/2015, com redação na forma que se segue:

"CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Enquanto não for implementado no respectivo setor o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF), os servidores utilizarão o formulário de frequência (Anexo II).

Parágrafo Único. Após a implementação do SIAF, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas não mais receberá por tal meio.

Art. 49. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(com as alterações introduzidas através da IN PGJ nº 006/2016)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº ____/2015

Ementa: Disciplina a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e implanta o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF) através da Intranet e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à gestão da frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco) e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a implantação do Sistema de Apuração de Frequência – SIAF, resulta em maior praticidade, confiabilidade, economia, rapidez e segurança na gestão de frequência;

CONSIDERANDO, ademais, o compromisso do MPPE no tocante à otimização de custos, consoante dispõe a Portaria POR-PGJ nº 661/2015, que disciplina o contingenciamento de despesas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos referentes à frequência dos integrantes do apoio técnico-administrativo do MPPE.

Art. 2º. Implantar o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF) através da Intranet, mediante login e senha pessoal, de acordo com o cronograma constante no Anexo I desta Instrução Normativa (IN).



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CAPÍTULO I – DOS AGENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. As disposições desta IN aplicam-se a membros e servidores do quadro efetivo, à disposição do MPPE, ocupantes de funções de confiança e cargos em comissão, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 4º. O sistema de gestão de frequência do Ministério Público de Pernambuco é composto dos seguintes agentes:
I – servidor usuário: servidores do quadro efetivo, servidores à disposição do MPPE, ocupantes de funções de confiança e de cargos em comissão;

II – Chefia imediata e mediata;

III – Responsável Designado ou Gestor Setorial: membro ou servidor designado por ato formal, para validação de frequência de servidores lotados em determinada unidade administrativa do MPPE;

IV – Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

V – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP)

Art. 5º. Aos agentes do Artigo 4º são atribuídas as seguintes competências:

I – Servidor usuário:

a) registro, no SIAF, conforme disciplinado no CAPÍTULO III, dos dados de entrada e saída do local de trabalho em jornada regular;

b) registro, no SIAF, conforme disciplinado no CAPÍTULO III, dos ajustes de horários em jornada regular;

c) registro, no SIAF, conforme disciplinado no CAPÍTULO III, de ocorrências.

II – Chefia imediata, imediata e gestor setorial:

a) verificação dos registros dos servidores usuários a eles subordinados;

b) validação ou rejeição dos registros, conforme disciplinado no CAPÍTULO VI, dos servidores usuários a eles subordinados.

III – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP):

a) apuração e registro das informações de frequência;

b) acompanhamento e gerenciamento de informações relativas a banco de horas, compensação de horas, folgas e serviços extraordinários;

c) emissão de relatórios gerenciais a cada trimestre;

d) desconto na folha de pagamento dos auxílio-transporte, alimentação e refeição, quando da ocorrência de fatos que ensejem tal providência, de acordo com a legislação pertinente;

e) prestação de informações relativas à frequência dos servidores à disposição do MPPE, aos respectivos órgãos de origem, através de meio oficial até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

IV – Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação:

a) a administração do banco de dados e segurança da informação relativas ao Sistema;

b) suporte técnico e demais atividades relativas ao funcionamento do sistema;

c) atendimento aos demais agentes acerca do SIAF.

CAPÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º. A jornada de trabalho regular dos servidores do Ministério Público é, salvo disposição em legislação específica, de 06 (seis) horas diárias, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais.

§1º. A carga horária descrita no caput deste artigo deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, preferencialmente, das 12:00 às 18:00.

§2º. Nas Promotorias de Justiça situadas em comarcas no qual o expediente forense seja no turno da manhã, a jornada do servidor será, preferencialmente, das 8:00 às 14:00h.

§3º. Nos setores que funcionem em dois expedientes, o expediente dos servidores corresponderá aos horários estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º;

§4º. Jornadas de trabalho em horário diverso do mencionado acima, deverão ser autorizadas pelo Secretário-Geral, após anuência da chefia imediata.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 7º. O registro de frequência só funcionará em computador conectado à rede do Ministério Público.

Art. 8º. Os servidores usuários deverão registrar diariamente todas as entradas e saídas do MPPE, através do SIAF, presente na Intranet Ministerial, mediante login e senha pessoal.

Parágrafo único. Os registros de frequência poderão ser alterados apenas por meio dos procedimentos de ajuste e de ocorrência, consoante CAPÍTULO IV.

Art. 9º. O servidor usuário poderá acompanhar histórico da frequência e banco de horas através da consulta a espelho de ponto emitido pelo SIAF.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por espelho de ponto o relatório expedido pelo SIAF em que constam os registros de frequência, ocorrências, ajustes e validações ou rejeições de registros.

§2º. O agente responsável pela validação de frequência poderá acompanhar a evolução do registro do ponto eletrônico dos servidores.

Art. 10. O registro de frequência será realizado, preferencialmente, em máquina alocada na unidade de lotação do servidor.

§1º. Em caso de impossibilidade de registro em máquina localizada na sua unidade administrativa, registrará o servidor usuário a sua frequência em outra sede administrativa, comunicando à sua chefia.

§2º. Para efeitos desta IN considera-se unidade administrativa toda aquela indicada na Instrução Normativa PGJ nº 003/2014, de 11 de outubro de 2014

§3º. Em casos de ocorrências deverá o registro ser feito em data posterior aos respectivos eventos.

Art. 11. O agente responsável pela validação de frequência poderá solicitar à CMTI a verificação do endereço da máquina (IP) que foi utilizada pelo servidor.

CAPÍTULO IV – DOS CASOS DE RETIFICAÇÃO OU REGISTRO POSTERIOR DA FREQUÊNCIA

Art. 12. Em caso de impossibilidade de registro por indisponibilidade do sistema:

I – por período inferior a 30 (trinta) dias, será aceito o registro posterior, até o 4º dia útil do mês subsequente.

II – por período superior a 30 (trinta) dias, os usuários deverão preencher o formulário de frequência, disponibilizando na Intranet, com a respectiva ratificação pela chefia competente e encaminhá-la à CMGP até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente.

§1º. Na hipótese do inciso II deverá o formulário de frequência ser preenchido diariamente, na entrada e saída do servidor, com letra legível de próprio punho, não sendo permitido rasuras, nem a utilização de recursos tecnológicos, rubricada a cada dia de trabalho.

§2º. As ocorrências, consoante disposto no CAPÍTULO V, devem ser registradas, na hipótese do inciso II, sendo rubricadas e carimbadas pela chefia imediata a cada dia da ocorrência.

§3º. O formulário de frequência deve ser encaminhado na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Art. 13. O servidor poderá solicitar à Chefia imediata ou responsável designado solicitação de ajuste do horário de entrada e/ou saída da frequência, mediante justificativa, e condicionada à validação daquela.

V - DAS OCORRÊNCIAS

Art. 14. Dar-se-á ocorrência quando do não registro de determinado dia em que houve expediente normal, nas seguintes hipóteses:
I – quando o servidor estiver prestando serviço eventual em local diverso de sua lotação e não seja possível a inserção da frequência no sistema;

II – em caso de treinamento, evento externo, curso ou capacitação;

III – em caso dos afastamentos e licenças previstas na legislação específica.

§1º. Faltas não justificadas configuram ocorrência, em hipóteses de fato extraordinários e imprevisíveis, sujeitos, porém, à validação pelo respectivo agente responsável.

§2º. O registro rejeitado será computado como falta.

§3º. O Abono de falta é disciplinado em capítulo próprio nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Na frequência deverão ser apontadas as seguintes ocorrências: faltas, folgas, atrasos, compensação de horas, férias, licenças (casamento, eleitoral, médica, maternidade, luto, interesse particular, acidente de trabalho, para acompanhar pessoa da família, paternidade, à adotante, participação em cursos e prêmio), realização de serviço externo e de serviços extraordinários.

Art. 16. As ocorrências, acima mencionadas, na frequência, não suprem a necessidade do servidor requerer, previamente, os afastamentos, devendo ser devidamente comprovado(s) através de documentação e encaminhada(s) através de requerimento à CMGP, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado do início das mesmas.

Parágrafo único. O servidor que tiver requerido afastamento por licença prêmio, eleitoral, interesse particular ou doação de sangue, deverá aguardar em exercício a conclusão do processo, não devendo se afastar de suas funções antes do deferimento do pedido, publicado no Diário Oficial.

Art. 17. As comprovações das ocorrências são de responsabilidade do servidor e deverão ser encaminhadas em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18. O não preenchimento da frequência nas condições estabelecidas, após sua apuração pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, ensejará incidente de averiguação de registro.

Parágrafo único. O incidente de averiguação de registro consiste no esclarecimento e eventual correção do registro de frequência.

Art. 19. O desconto ou o bloqueio do pagamento do servidor somente se dará nas hipóteses em que o esclarecimento e a respectiva correção do registro não se realizem.

Parágrafo único. Os descontos referidos neste artigo englobam os do auxílio-transporte e os do auxílio-alimentação, para os casos dos servidores do Quadro Efetivo, bem como desconto do auxílio-refeição para os casos dos servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO VI – DA VALIDAÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 20. A frequência registrada deverá ser validada pelo agente responsável até o 4º dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. A não validação dentro do prazo estipulado no *caput* deste artigo será tida, para todos os efeitos, como validação tácita.
Art. 21. Não concordando com a frequência registrada, deverá o agente responsável pela validação rejeitá-la no prazo do art. 20.
Art. 22. Todos os agentes são responsáveis pelas informações prestadas no âmbito do SIAF, cada um em sua área de competência e dever.

CAPÍTULO VII – DO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Art. 23. O horário extraordinário, que depende da anuência da chefia imediata, só poderá ser prestado nos seguintes casos:
I - atendimento à necessidade urgente ou especial, que não possa ser suprida durante o expediente normal;
II - plantão ministerial, conforme escala mensal;
III - eventos previamente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça.
Art. 24. A anuência do serviço extraordinário deverá ser formalizada no sistema, quando do envio da folha de frequência pela chefia imediata.
§1º. Será utilizado o formulário de Autorização de Serviço Extraordinário constante no anexo III desta Instrução Normativa, até a implementação do SIAF.
§2º. As horas que excederem à jornada diária regular, quando sem anuência da chefia imediata, não serão computadas como horário extraordinário.
Art. 25. O horário extraordinário será contabilizado em banco de horas e convertido em folga, em período a ser combinado com a chefia imediata, observadas a conveniência do serviço e a necessidade do servidor.
Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como banco de horas o registro de horas efetivamente trabalhadas em horário extraordinário, conforme disciplinado neste CAPÍTULO.
Art. 26. Na realização do serviço extraordinário, o servidor deverá registrar todas as entradas e saídas, inclusive os intervalos de refeições.
Art. 27. O horário extraordinário deverá ser, em regra, exercido até o limite de 02 (duas) horas diárias.
Art. 28. Em caso de extensão da jornada de trabalho extraordinário além do previsto no artigo 27, com a prévia anuência da chefia, o servidor fará jus ao recebimento de um auxílio-refeição adicional.
Art. 29. A participação em comissão ou grupo de trabalho não configura serviço e/ou horário extraordinários para os fins desta Instrução Normativa.
Art. 30. É facultado ao servidor a percepção em pecúnia dos serviços extraordinários realizados em plantões ministeriais, que deverão ser comprovados através do Relatório de Plantão devidamente preenchido, datado e assinado pelos servidores, chefias e Promotores de Justiça plantonistas, o qual deverá ser encaminhado em uma via original à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, sem o prejuízo da comunicação aos outros setores.
Art. 31. O pagamento do adicional de serviço extraordinário terá como base o valor-hora, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§1º. Para a composição do cálculo do valor-hora dos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça – (EST) serão considerados: vencimento base e adicionais por tempo de serviço.
§2º. Para a composição do cálculo do valor-hora dos servidores à disposição (servidores cedidos à Procuradoria-Geral de Justiça) – (EXQ) será considerado o adicional de exercício percebido nesta Procuradoria.
§3º. No cálculo das horas extraordinárias será desprezada fração inferior a 30 (trinta) minutos. As frações iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos serão consideradas como mais uma hora-extra prestada.
Art. 32. O pagamento de plantão ministerial será efetuado no mês subsequente à realização do mesmo, limitado a 40 (quarenta) horas mensais.
Art. 33. Para o pagamento do serviço extraordinário será conferido o relatório do plantão ministerial.
Art. 34. O adicional noturno será regulamentado por Ato normativo específico.

CAPÍTULO VIII – DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS E FOLGAS

Art. 35. Para efeito de contagem do banco de horas considera-se:
I – crédito de banco de horas: a realização de serviço extraordinário (que exceda a carga horária estabelecida)
II – débito de banco de horas: os atrasos, saídas antecipadas e faltas não justificadas.
Art. 36. O servidor deverá utilizar o banco de horas, mediante anuência do chefe imediato ou responsável designado, dentro do mesmo exercício financeiro da realização do serviço extraordinário.
Art. 37. Salvo o serviço extraordinário realizado no mês de dezembro, não poderá ser usufruído no exercício seguinte o banco de horas não utilizado no mesmo exercício financeiro em que foi realizado o serviço extraordinário, não sendo admitida sua acumulação para o exercício subsequente.
Art. 38. À exceção do débito de horas realizadas no mês de dezembro, o saldo devedor de horas de trabalho deverá ser liquidado pelo servidor até, no máximo, o final de cada exercício, sob pena de desconto na folha de pagamento do primeiro mês do exercício subsequente, na proporção de um dia de remuneração para cada seis horas.
Art. 39. A compensação de horário tem como parâmetros a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e deverá ser precedida de anuência da chefia imediata ou responsáveis designados.

CAPÍTULO IX – DO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 40. Os servidores que estiverem matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação, mediante comprovação junto à Instituição de ensino, poderão solicitar, acompanhado de prévia anuência da chefia imediata, horário especial à CMGP, desde que não haja prejuízo à carga horária da Instituição.
Art. 41. Os servidores que se utilizarem do horário especial, deverão cumprir a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira.

CAPÍTULO X - DO ABONO

Art. 42. Poderão ser abonadas pela chefia imediata até 03 (três) faltas por mês, por motivo de doença comprovada, condicionando-se, o abono, ao envio do atestado médico ou odontológico original.
Art. 43. Poderão, ainda, ser abonadas até 03 (três) faltas por mês, na hipótese de ocorrência de circunstância excepcional, a critério da chefia.
§1º. O servidor deverá, posteriormente ao ocorrido, informar do abono mediante o sistema de requerimentos funcionais, disponível na Intranet Ministerial, devendo documentos comprobatórios e encaminhá-los à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.
§2º. No caso de abono de falta de servidores à disposição do MPPE, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, através do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (DEMAPE), prestará informações aos órgãos de origem sobre as respectivas ocorrências.
Art. 44. Para efeito desta Instrução Normativa considera-se abandono de cargo o disposto na Lei Estadual 6.123/1968 e posteriores alterações.

"CAPÍTULO XI – DAS EXCEÇÕES EM FACE DA SINGULARIDADE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E/OU FUNÇÕES

Art. 45. Os servidores que desempenham atividades de transporte registrarão sua frequência mediante formulário impresso, na forma do Anexo II da Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, que será submetido à respectiva chefia imediata;
Art. 46. Os servidores que ocupam cargos e/ou funções com gratificação FMGP-7 e FMGP-8 registrarão sua frequência através de Declaração mensal, impressa, subscrita pelo servidor, de que cumpriu sua jornada de trabalho.
Parágrafo Único – A declaração de que trata o *caput* será enviada, no máximo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da declaração, ao Secretário Geral do Ministério Público.
Art. 47. Os servidores com exercício na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional firmarão Declaração nos moldes definidos no Art. 45."
Art. 2º. Fica acrescido o Capítulo XII à instrução Normativa PGJ nº 003/2015, com redação na forma que se segue:

"CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Enquanto não for implementado no respectivo setor o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF), os servidores utilizarão o formulário de frequência (Anexo II).
Parágrafo Único. Após a implementação do SIAF, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas não mais receberá por tal meio.
Art. 49. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público.
Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário


Recife, de outubro de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SIAF

A implementação do Sistema de que trata o artigo 1º se dará por módulos, de acordo com o seguinte cronograma:
I - Módulo 1: Edifício IPSEP - Rua do Sol até 29/2/2016;
II - Módulo 2: Sede do MPPE no bairro de Afogados até 31/3/2016;
III - Módulo 3: Demais Sedes do MPPE na Capital até 30/4/2016;
IV - Módulo 4: Implementação do Sistema em todo o Estado até 31/5/2016.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA

 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADORIA MIN. DE GESTÃO DE PESSOAS (CMGP) DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA									
Unidade Orgânica:							Mês / Ano:		
Nome do Servidor:							Matrícula:		
Categoria:		Quadro efetivo	À disposição	Comissionado					
MANHÃ/TARDE			SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			OCORRÊNCIAS			
Dia	Entrada	Saída	Rubrica	Entrada	Saída	Rubrica			
							Falta por motivo de doença (com atestado médico e no máximo três no mês)		001
01							Falta justificada por circunstância excepcional (até três no mês, podendo ou não ser abonada pela chefia imediata)		002
02							Falta não justificada		003
03							Folga compensada		004
04							Atraso na entrada		005
05							Saída antecipada		006
06							Férias		007
07							Licença saúde		008
08							Licença por motivo de doença na família		009
09							Licença casamento (08 dias)		010
10							Licença maternidade (180 dias)		011
11							Licença paternidade (15 dias)		012
12							Licença adotante		013
13							Licença para estudo		014
14							Licença prêmio (parcelas não inferior a 30 dias)		015
15							Licença para trato de interesse particular		016
16							Licença eleitoral		017
17							Doação de sangue		018
18							Participação em curso / seminário		019
19							Realização de serviço fora do local de trabalho		020
20							Falecimento do cônjuge/descendentes/ascendentes/irmãos (08 dias)		021
21							Exoneração/aposentadoria		022
22							Outros (especificar)		023
23							Observações: 1) O chefe imediato deve apor sua rubrica no campo correspondente quando ocorrer quaisquer das situações acima; 2) Em caso de afastamento superior a 03 (três) dias, por motivo de doença, o servidor terá, obrigatoriamente , que se apresentar à Junta Médica Estadual em até 10 (dez) dias a partir do primeiro dia de afastamento. A apresentação apenas de atestado médico implicará em desconto dos dias faltados; 3) O número máximo de abono de faltas no mês é de 06 (seis) dias, por atestado médico ou pela chefia imediata, não sendo permitido o somatório desses abonos; 4) A folha de frequência deve ser encaminhada à CMGP, impreterivelmente, no 1º dia útil do mês subsequente, preenchida com letra legível, protocolada no SIIG e contendo o carimbo e assinatura da chefia imediata.		
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
DATA: ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA									

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
NOME DO SERVIDOR		ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO			
JUSTIFICATIVA			
DATA/PERÍODO DA REALIZAÇÃO		HORÁRIO	TOTAL DE HORAS AUTORIZADAS
DATA DA SOLICITAÇÃO	CHEFE IMEDIATO	AUTORIZO O TOTAL DE HORAS ACIMA ESPECIFICADAS	

PORTARIA POR-PGJ N.º 653/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 605/2016;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 79/2016 oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o expediente oriundo da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial com sede em Cabo de Santo Agostinho, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Sarah Lemos Silva
13.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
19.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
20.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
24.03.2016	Quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
25.03.2016	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
26.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
27.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Aída Acioli Lins de Aruda
12.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Gláucia Hulse de Farias

Leia-se:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
13.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
19.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Sarah Lemos Silva
20.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Sarah Lemos Silva
24.03.2016*	Quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
25.03.2016*	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
26.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
27.03.2016	Domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Alice de Oliveira Morais
12.03.2016	Sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Alice de Oliveira Morais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 654/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 605/2016;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 041/2016 oriundo da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.03.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto Antão	Paulo Diego Sales Brito
13.03.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.03.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
13.03.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto Antão	Paulo Diego Sales Brito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 655/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2016 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.03.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.03.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 656/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

I – **RENOVAR** a cessão do servidor **JEFFERSON LUIZ DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.731-3, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição da **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** até 31/12/2016.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 657/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MÔNICA ERLINE SOUZA LEÃO AZEVEDO LIMA**, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 658/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os reiterados pedidos de urgência das Promotorias de Justiça para resolução das demandas relacionadas a defesa do Patrimônio Público, Idoso, Direitos Humanos, dentre outras;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia em contraponto com a crescente demanda e relevância do setor;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir uma Comissão Temporária, com o objetivo de atender as solicitações de urgências das Promotorias de Justiça;

II – Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada comissão:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Guilherme Girão Barreto da Silva	ANALISTA MINISTERIAL – ENGENHARIA CIVIL	1895249
Natália de Moraes Bezerra	ANALISTA MINISTERIAL – ENGENHARIA CIVIL	1893246
Otávio Augusto Galindo M de Almeida	ANALISTA MINISTERIAL – ENGENHARIA CIVIL	1888846
Simone Guerra Barretto de Queiroz	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	1891146
Viviany Nogueira Ramos Guedes	ASSISTENTE DE PREVIDÊNCIA	1890409

III – Determinar que seja atribuída a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, que deverá enviar relatório ao final dos trabalhos;

V – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/03/2016 e produzirá efeitos por 90 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 659/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 601/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 601/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.03.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Recife	Manoel Alves Maia

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.03.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha

* Paixão de cristo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 660/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª entrância, durante as férias do Bel. José Francisco Basílio de Souza dos Santos, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 661/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, durante as férias do Bel. Antônio Carlos Araújo, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 662/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, durante as férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 663/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª entrância, durante as férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 664/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, Promotora de Justiça de Toritama, de 1ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos em trâmite na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Caruaru, durante as férias do Bel. Antônio Carlos Araújo, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 665/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Béis. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, e FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, ambos de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente, em conjunto ou separadamente, nos feitos em trâmite na Vara Criminal de Carpina, no período de 01/03/2016 a 31/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 666/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Juizado Informal de Família da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, até 31/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 667/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, no mês de março/2016, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 668/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE: I - Designar a Bela. ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de março/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 669/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuar nos feitos do Juizado Informal de Família da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.645/2012.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 670/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no mês de março/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 671/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 8ª Circunscrição com sede no Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 672/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE: - Designar o Bel. **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de março/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 673/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmares, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 674/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos em trâmite na Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Palmares, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 675/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Adiar as férias escalares da Bela. **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, de março/2016 para gozo em data oportuna.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

Dia: 02.03.2016

Expediente n.º:
Processo n.º: 0007392/3/2016
Requerente: **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento, com base na IN PGJ nº 007/2015.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 24 de fevereiro de 2016

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis e Sílvia José Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda e da Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho que se encontram de licença para tratamento de saúde e do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicação: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou o recebimento de expediente do Coordenador Administrativo da Sede das Promotorias de Justiça de Olinda informando que já existe um programa diário de limpeza de equipamentos e que nos últimos seis meses não tem recebido uma parte do material de limpeza solicitado por problemas na licitação, além de tecer uma série de outras considerações acerca do que foi discutido na sessão anterior. Continuando, o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que em relação ao que foi decidido por este Conselho na sessão anterior, recebeu ligação da Subprocuradora de Assuntos Administrativos informando a adoção de algumas providências em relação ao caso da Sede das Promotorias de Olinda, mas que não sabe dizer se foram adotadas. Continuando, sugeriu a suspensão das atividades do Conselho, inclusive da secretaria, até solução do caso em que se encontra esta sede. Após discussão, COLOCOU EM VOTAÇÃO A SUSPENSÃO NOS TERMOS PROPOSTO E FOI APROVADO, À UNANIMIDADE, DEVENDO OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA SEREM TEMPORARIAMENTE ALOCADOS EM AMBIENTE ADEQUADO ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO, COMUNICANDO AS COORDENADORIAS DAS PROCURADORIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, ALÉM DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis saudou o retorno do Conselheiro Dr. Sílvia Tavares e o parabenizou pelo trabalho desenvolvido na Escola Superior.

II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 6ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade.

III – Comunicações Diversas: Retirado de pauta.

IV – Comunicações diversas: Retirado de pauta.

V - Processos de Distribuições Anteriores: Retirado de pauta. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão por absoluta falta de condições de prosseguimento.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP n.º 004/2016

O Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, IV, da Lei Complementar nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), considerando a solicitação contida no Ofício nº 3/2016/CSP/CNMP, AVISA:

1. Que está disponível no sítio do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)(http://www.cnmp.gov.br/portal_2015/institucional/comissoes/comissao-do-sistema-prisional-controle-externo-da-atividade-policia-e-seguranca-publica/acoes) a nova versão do sistema de inspeção prisional do Ministério Público (SIP-MP), com os novos modelos de formulários a serem preenchidos para atendimento à Resolução CNMP nº 56/2010 (inspeções em estabelecimentos penais).

2. De acordo com a Resolução CNMP nº 120/2015 (que alterou a Resolução CNMP nº 56/2010), quatro formulários devem ser preenchidos, nos meses de março (anual), junho, setembro e dezembro (trimestrais), conforme cronograma publicado pelo CNMP e abaixo reproduzido.

3. Foi providenciado, desde outubro de 2015, o cadastramento de todos os membros do Ministério Público de Pernambuco no Sistema de Resoluções (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br) e no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP) (sipmp.cnmp.mp.br) do Conselho Nacional do Ministério Público e os dados de usuário e senha para autenticação nos mencionados sistemas foram encaminhados aos e-mails funcionais (Aviso CGMP nº 15/2015 - DO de 27.11.2015).

Recife, 1º de março de 2016.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral do Ministério Público

Cronograma de Preenchimento do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público – SIP-MP do CNMP

Meses de preenchimento dos formulários	Data limite para disponibilização pelo Membro do MP à Corregedoria local	Data limite para disponibilização pela Corregedoria local ao CNMP	Formulário	Período de referência	Período de referência quanto ao tipo de informação do Formulário da Resolução nº 56-CNMP	
					Pontual (Capacidade, Lotação etc.)	Lapso temporal (Nº de mortes, atendimentos médicos etc.)
Março/2016	05/04/2016	05/05/2016	Anual	Março de 2015 a fevereiro de 2016	Data da visita de março de 2016	Ocorrências totais durante março de 2015 a fevereiro de 2016
Junho/2016	05/07/2016	05/08/2016	Trimestral	Março-Abril-Maio de 2016	Data da visita de junho de 2016	Ocorrências totais durante Março-Abril-Maio de 2016
Setembro/2016	05/10/2016	05/11/2016	Trimestral	Junho-Julho-Agosto de 2016	Data da visita de setembro de 2016	Ocorrências totais durante Junho-Julho-Agosto de 2016
Dezembro/2016	05/01/2017	05/02/2017	Trimestral	Setembro-Outubro-Novembro de 2016	Data da visita de dezembro de 2016	Ocorrências totais durante Setembro-Outubro-Novembro de 2016

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- /2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 56521/2016;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MIRIAN FLORO DO NASCIMENTO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1885502, por um prazo de **60 dias**, contados a partir de **02/02/2016**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 125 /2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do Requerimento eletrônico nº 61121/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula 188.081-0, na Divisão Ministerial de Liquidação;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 126 /2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos ativos de rede e implantação de melhorias nas regras de sistema de acesso ;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho causa interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção em questão trata da modernização da infraestrutura de redes a fim de prover maior controle, gerenciamento e disponibilidade dos serviços.

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 13/02/2016:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
13/02/2016	Sábado	09:00h às 18h	Rua do Sol	Almanis Gomes de França	CMTI - DEMPRO
13/02/2016	Sábado	09:00h às 18h	Rua do Sol	Henrique Luiz H. De Melo Junior	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 13/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PORTARIA POR SGMP- 127/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de manutenção nos serviços de rede do DATACENTER do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho causa interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção em questão trata do processo de auditoria e atualização do UTM, visando a modernização do centro de processamento de dados do MPPE.

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 20/02/2016:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
20/02/2016	Sábado	08:00 às 18:30	Suassuna	Wellington Ferreira da Trindade	CMTI - DEMPRO
20/02/2016	Sábado	08:00 às 18:30	Suassuna	Almanis Gomes de França	CMTI - DEMPRO
20/02/2016	Sábado	08:00 às 18:30	Suassuna	Thiago Gomes Rodrigues	CMTI - DEMPRO
20/02/2016	Sábado	08:00 às 18:30	Suassuna	Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 20/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PORTARIA POR SGMP 128 /2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 64341/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **CLÉOFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº1878182, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/05/2016, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 02/03/16

Expediente: CI 006/2016
Processo nº 0002927-2/2016
Requerente: CAD
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 44/2016
Processo nº 006763-4/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 005/2015
Processo nº 0007120-1/2016
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 33/2016
Processo nº 0007451-8/2016
Requerente: ESMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Apoio Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI 16/2016
Processo nº 0005511-3/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para informar o quantitativo das demandas, se possível com os respectivos setores.

Expediente: CI 17/2016
Processo nº 005340-3/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Para informar o quantitativo das demandas com os seus respectivos requerentes.

Expediente: OF 06/2016
Processo nº 0006312-3/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para convocar o servidor a Coordenadoria e SGMP para avaliar a situação e possível solução, conforme ofício do PJ de Caruaru.

Expediente: OF 337/2015
Processo nº 0041822-8/2015
Requerente: 3ª PJ Cível de São Lourenço da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ de São Lourenço da Mata. Informo que no momento não dispomos de vagas disponíveis para nomeação, considerando o despacho retro da CMGP.

Expediente: CI 31/2016
Processo nº 005753-2/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para reduzir o quantitativo do objeto, considerando a não disponibilidade orçamentária. Após retorne a SGMP.

Expediente: CI 018/2016
Processo nº 0006915-3/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 11/2016
Processo nº 007435-1/2016
Requerente: CMFC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 21/2016
Processo nº 0007393-4/2016
Requerente: AEPC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 13/2016
Processo nº 007303-4/2016
Requerente: Adm. Edif. Ipsep – Rua do Sol
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 93/2016
Processo nº 0007414-7/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2016
Processo nº 0007361-8/2016
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 25/2016
Processo nº 006794-8/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 073/2015
Processo nº 0020465-8/2015
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: OF 08/2016
Processo nº 0007531-7/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 01/2016
Processo nº 0006405-6/2016
Requerente: Promotorias da fazenda Pública da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 30/2016
Processo nº 007214-5/2015
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 19/2016
Processo nº 0007529-5/2016
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento acerca do pedido.

Expediente: CI 11/2016
Processo nº 004556-2/2016
Requerente: GMAE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2016
Processo nº 0006224-5/2016
Requerente: Alauimo Gomes de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento quanto ao pedido do servidor fls. 02.

Expediente: CI 26/2015
Processo nº 0006832-1/2016
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2016
Processo nº 0005431-4/2016
Requerente: Emmanuel Moraes de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Para acompanhamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de março de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

PA: nº 014/2015 - ARQ: 2015/1955040
Assunto: Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Curador e de Administração
Entidade: Fundação Professor Martiniano Fernandes

RESOLUÇÃO nº 012/2016

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Professor Martiniano Fernandes solicitando a

análise e aprovação da Ata de Reunião do Conselho Curador e de Administração, realizada em 28/04/2015, referente a aprovação de contas e outros assuntos;

Considerando que não foi cumprido o requisitório desta Promotoria, apesar de requerido por 02 (duas) vezes;

Considerando ainda, no documento encaminhado, constam Membros com mandatos posteriores à Ata que se pretende aprovar.

RESOLVE:

NÃO AUTORIZAR o registro da Ata de Reunião do Conselho Curador e de Administração, realizada em 28/04/2015, no Cartório competente.

Recife, 02 de março de 2016.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Re. P.C nº 004/2014 – ARQ: 2014/1596815
Objeto: Prestação de Contas
Entidade: Fundação Roberto Marinho

RESOLUÇÃO Nº 11/16

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, 45 do Ato PGJ nº 090/97, em face do que consta nos autos nº **004/14**, desta Promotoria, e tendo em vista o relatório técnico nº **010//2006/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva, por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Roberto Marinho**, referente ao exercício financeiro de **2013**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 02 de março de 2016.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

P O R T A R I A Nº 005/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício cumulativo do cargo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 061/2015, que tem por finalidade apurar possível omissão do Estado de Pernambuco em realizar concurso público para provimento de diversos cargos no âmbito da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o artigo 22 da mesma Resolução acima citada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório encontra-se vencido, conforme certidão constante dos autos;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 061/2015, e

DETERMINAR o seguinte: ;

1. Atuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e

4. Juntada dos autos dos documentos nº 5676757 e 5670494;

Após, venham os autos conclusos para análise.

Registros e anotações de praxe.

Recife, 26 de fevereiro de 2016.

Ana Joêmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça
no exercício cumulativo

CLÁUSULA SEXTA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caruaru, 25 de fevereiro de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

João Alfredo Filho
Procurador do Município

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MACAPARANA-PE

RECOMENDAÇÃO nº 01/2016

Nomeação de candidatos aprovados em concurso público

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante Legal, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaparana-PE, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas "a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a realização prévia de concurso para acesso aos cargos e empregos públicos objetiva realizar os princípios consagrados em nosso sistema constitucional, notadamente os princípios da democracia, isonomia, publicidade e eficiência, e efetiva-se por meio de processo administrativo;

CONSIDERANDO que os agentes públicos devem ter investidura precedida de aprovação em concurso público, que visa a selecionar os melhores candidatos e preservar a igualdade entre todos os interessados em ingressar no serviço público, o que garante o primado do princípio da moralidade administrativa, evitando favorecimentos e perseguições de ordem pessoal;

CONSIDERANDO que a contratação de servidores temporários pela Administração Pública, sem a observância do regramento constitucional, gera nulidade do ato, bem como caracteriza, em tese, improbidade administrativa do agente público que tendo concurso realizado para o provimento de cargos, insiste na contratação temporária;

CONSIDERANDO, assim, **que os cargos em comissão devem ser a exceção, e não a regra ao ingresso no serviço público, sob pena de burla aos preceitos do Art. 37, da Constituição Federal, devendo-se observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, para a criação de cargos desta natureza e nomeação de pessoas para ocupá-los;

CONSIDERANDO o projeto ADMISSÃO LEGAL, o qual faz parte do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco, tendo por objetivo exigir a observância da regra do concurso público para o ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a realização de concurso público na cidade de Macaparana/PE no ano de 2015, certame este já devidamente homologado;

CONSIDERANDO as várias reclamações na sede do Ministério Público de Macaparana/PE dando conta de que o Prefeito de Macaparana/PE vem realizando contratos temporários, contratos simplificados ou minicontratos, para cargos nos quais há candidatos aprovados no último concurso público municipal;

CONSIDERANDO que os Tribunais Superiores já pacificaram o entendimento de que o candidato aprovado **dentro ou fora do número de vagas ofertadas em concurso público**, têm direito subjetivo à nomeação, quando a administração pública celebra contratos temporários, contratos simplificados ou minicontratos em detrimento da nomeação dos aprovados no concurso.

Resolve:

1 - RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO DE MACAPARANA-PE:**

a) **Se abstenha de realizar contratos temporários, simplificados, minicontratos ou qualquer outro vínculo precário, para o exercício dos cargos em que haja candidato aprovado dentro ou fora do número de vagas ofertadas no último concurso público realizado na cidade de Macaparana/PE.**

b) **Que adote todas as medidas necessárias para NOMEAR E DAR POSSE aos candidatos aprovados no último concurso, sobretudo aqueles que se encontram dentro do número de vagas, os quais, segundo entendimento remansoso do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal têm direito líquido e certo à nomeação, substitua todos os contratos temporários, simplificados, minicontratos ou qualquer outro vínculo precário, por candidatos aprovados dentro ou fora do número de vagas ofertadas no último concurso público de Macaparana/PE, em quantidade que supra as demandas do município.**

c) **Que o Prefeito Municipal atente à necessidade de que tal nomeação seja efetivada até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, diante do imperativo legal contido no art. 73, V, da Lei 9.504/97.**

2- Da mesma forma, requisito, no prazo de 10 (dez) dias:

a) **Resposta de Vossa Excelência se a presente recomendação será devidamente cumprida e efetivada.**

b) **Que encaminhe à sede do Ministério Público de Macaparana-PE resposta ao Ofício PJ n.º 18/2016, recebido no dia 26/02/2016 pela Prefeitura Municipal e ainda não respondido.**

Obs: Informe a Vossa Excelência que a inércia no fornecimento das informações requisitadas enseja ato de improbidade administrativa. Saliendo, ainda, que a contratação de servidores temporários pela Administração Pública, sem a observância do regramento constitucional, gera nulidade do ato, bem como caracteriza, em tese, improbidade administrativa do agente público que tendo concurso realizado para o provimento de cargos, insiste na contratação temporária.

3 - Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Prefeito Municipal de Macaparana/PE para conhecimento e cumprimento, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Macaparana/PE para que divulgue a recomendação aos demais vereadores, às rádios locais e blogs da região, ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, através de ofício, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público, para conhecimento e registro e ao Secretário Geral do Ministério Público, este último por meio eletrônico, para publicação no diário oficial.

Macaparana/PE, 02 de março de 2016.

JANINE BRANDÃO MORAIS
Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

1- ESTATÍSTICA REFERENTE AO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO ANO DE 2015

PROCURADORES	Saldo residual 2014	Distribuição de Processos em 2015	TOTAL	Redistribuição de Processos em 2015	Devolução de Processos em 2015	Saldo para o ano de 2016
Dr. MÁRIO GERMANO P. RAMOS* – 1º PJC	00	445	445	01	424	20
TOTAL DA 1º PRO CRIM	00	445	445	01	424	20
Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO** 2º PJC	-	-	-	-	-	-
Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA QUEIROZ (por acumulação)	00	48	48	00	48	00
Drª LAÍSE TARCILA R. DE QUEIROZ (por acumulação)	00	489	489	00	489	00
Drª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	00	29	29	00	29	00
TOTAL DA 2º PRO CRIM	00	566	566	00	566	00
Dr. FERNANDO BARROS DE LIMA*** – 3º PJC	-	-	-	-	-	-
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (por acumulação)	00	29	29	00	29	00
Drª MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE (por acumulação)	00	560	560	02	558	00
TOTAL DA 3º PRO CRIM	00	589	589	02	587	00
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA – 4º PJC	00	506	506	00	506	00
TOTAL DA 4º PRO CRIM	00	506	506	00	506	00
Drª NORMA MENDONÇA GALVÃO – 5º PJC	00	447	447	00	447	00
TOTAL DA 5º PRO CRIM	00	447	447	00	447	00
Drª ELEONORA DE SOUZA LUNA**** – 6º PJC	00	283	283	00	283	00
Drª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	13	00	13	00	13	00
Drª CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	00	190	190	00	190	00
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (por acumulação)	00	31	31	00	31	00
TOTAL DA 6º PRO CRIM	13	504	517	00	517	00
Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA – 7º PJC	53	425	478	00	427	51
TOTAL DA 7º PRO CRIM	53	425	478	00	427	51
Drª ANDRÉA KARLA M. CONDE FREIRE – 8º PJC	30	426	456	00	440	16
TOTAL DA 8º PRO CRIM	30	426	456	00	440	16
Drª LAISE TARCILA R. DE QUEIROZ – 9º PJC	00	488	488	00	488	00
TOTAL DA 9º PRO CRIM	00	488	488	00	488	00
Dr. GILSON ROBERTO BARBOSA***** – 10º PJC	74	472	546	00	506	40
TOTAL DA 10º PRO CRIM	74	472	546	00	506	40
Drª JUDITH PINHEIRO S. BORBA – 11º PJC	00	476	476	00	476	00
TOTAL DA 11º PRO CRIM	00	476	476	00	476	00
Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA – 12º PJC	00	500	500	03	497	00
TOTAL DA 12º PRO CRIM	00	500	500	03	497	00
Dr. ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI***** – 13º PJC	00	562	562	02	560	00
TOTAL DA 13º PRO CRIM	00	562	562	02	560	00
Dr. RENATO DA SILVA FILHO***** – 14º PJC	-	-	-	-	-	-
Drª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO (por acumulação)	00	539	539	00	535	04
TOTAL DA 14º PRO CRIM	00	539	539	00	535	04

Dr. EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO ***** – 15º PJC	00	340	340	01	339	00
Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA QUEIROZ (por acumulação)	00	118	118	00	113	05
TOTAL DA 15ª PRO CRIM	00	458	458	01	452	05
Drª ADRIANA GONÇALVES FONTES***** – 16º PJC	00	241	241	00	241	00
Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA QUEIROZ (por acumulação)	00	130	130	00	130	00
Drª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	00	79	79	00	79	00
TOTAL DA 16ª PRO CRIM	00	450	450	00	450	00
Dr. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA***** – 17º PJC	-	-	-	-	-	-
Drª ANDRÉA KARLA MARANHÃO C. FREIRE (por acumulação)	00	301	301	01	299	01
Drª SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (por acumulação)	01	86	86	00	86	00
TOTAL DA 17ª PRO CRIM	01	387	388	01	386	01
Drª SUELI GONÇALVES ALMEIDA***** – 18º PJC	03	83	86	00	86	00
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (por acumulação)	00	97	97	00	97	00
Dr GERALDO MARGELA CORREIA	00	07	07	00	07	00
Drª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	00	312	312	00	312	00
TOTAL DA 18ª PRO CRIM	03	499	502	00	502	00
Drª MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE – 19º PJC	00	545	545	00	545	00
TOTAL DA 19ª PRO CRIM	00	545	545	00	545	00
Dr. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO – 20º PJC	00	482	482	00	482	00
TOTAL DA 20ª PRO CRIM	00	482	482	00	482	00
Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE***** – 21º PJC	-	-	-	-	-	-
Drª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	00	84	84	14	70	00
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (por acumulação)	00	275	275	00	275	00
TOTAL DA 21ª PRO CRIM	00	359	359	14	345	00
Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO – 22º PJC	00	429	429	00	419	10
TOTAL DA 22ª PRO CRIM	00	429	429	00	419	10
Total:	174	10.554	10.728	24	10.557	147

* OUVIDOR GERAL DO MP ATÉ FEVEREIRO/2015.

** CAOP SONEGAÇÃO FISCAL.

*** SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

**** COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS.

***** COORDENADOR DA PROCURADORIA CRIMINAL A PARTIR DE NOVEMBRO/2015.

***** OUVIDOR GERAL DO MP A PARTIR DE MARÇO/2015.

***** CORREGEDOR-GERAL DO MP.

***** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM 06/10/2015.

***** COORDENADORA DA PROCURADORIA CRIMINAL ATÉ OUTUBRO/2015.

***** ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (PORT. Nº 295/2011).

***** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM 03/03/2015.

***** SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

TOTALIZAÇÃO GERAL

TOTAL DE PROCESSOS QUE CHEGARAM À PROCURADORIA CRIMINAL EM 2015: 11.396 (Aumento de 15,08% em relação a 2014)
(Distribuição de processo + Cotas de Chefia para o TJPE e Promotorias para contrarrazões **10.554 + 842 = 11.396**)

SALDO DE PROCESSOS PARA O ANO DE 2016: 147

2- ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA CRIMINAL DURANTE O ANO DE 2015:
2.1- PRÉ-ANÁLISE DOS PROCESSOS ANTES DA DISTRIBUIÇÃO, NO TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS, COM CONFEÇÃO DE RELATÓRIO REALIZADO POR ANALISTAS MINISTERIAIS E PELO COORDENADOR;
2.2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS REFERENTES ÀS ATUAÇÕES MINISTERIAIS NOS PROCESSOS CRIMINAIS, PERMITINDO SUAS CONSULTAS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO DIRETÓRIO PROCRIM, DO SISTEMA INFORMATIZADO (ARQUIMEDES), DA PÁGINA DA PROCURADORIA CRIMINAL NA INTERNET E DA CONTA DE E-MAIL (cprocrim@mp.pe.gov.br);

2.3 – COTAS DE CHEFIA EXARADAS PELA COORDENADORA EM PROCESSOS EXAMINADOS ANTES DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHADAS AO RELATOR NO TJPE E ÀS PROMOTORIAS PARA CONTRARRAZÕES EM 2015: 842

Recife, 19 de fevereiro de 2016.
Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º PROCURADOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR DA PROCURADORIA CRIMINAL

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE MARÇO - CÂMARA REGIONAL CARUARU

DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
02/03/16	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
03/03/16	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
09/03/16	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
10/03/16	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
16/03/16	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
17/03/16	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
23/03/16	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
30/03/16	QUARTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado
31/03/16	QUINTA-FEIRA	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	09º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocado

Recife, em 27 de fevereiro 2016.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 02.03.2016:

Número protocolo: 61941/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: VERITANIA MATOS DOS ANJOS
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação apresentada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 61901/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: IVANEIDE TENORIO CORDEIRO
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação apresentada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 57461/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: SILVIO PAULO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação apresentada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 64461/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

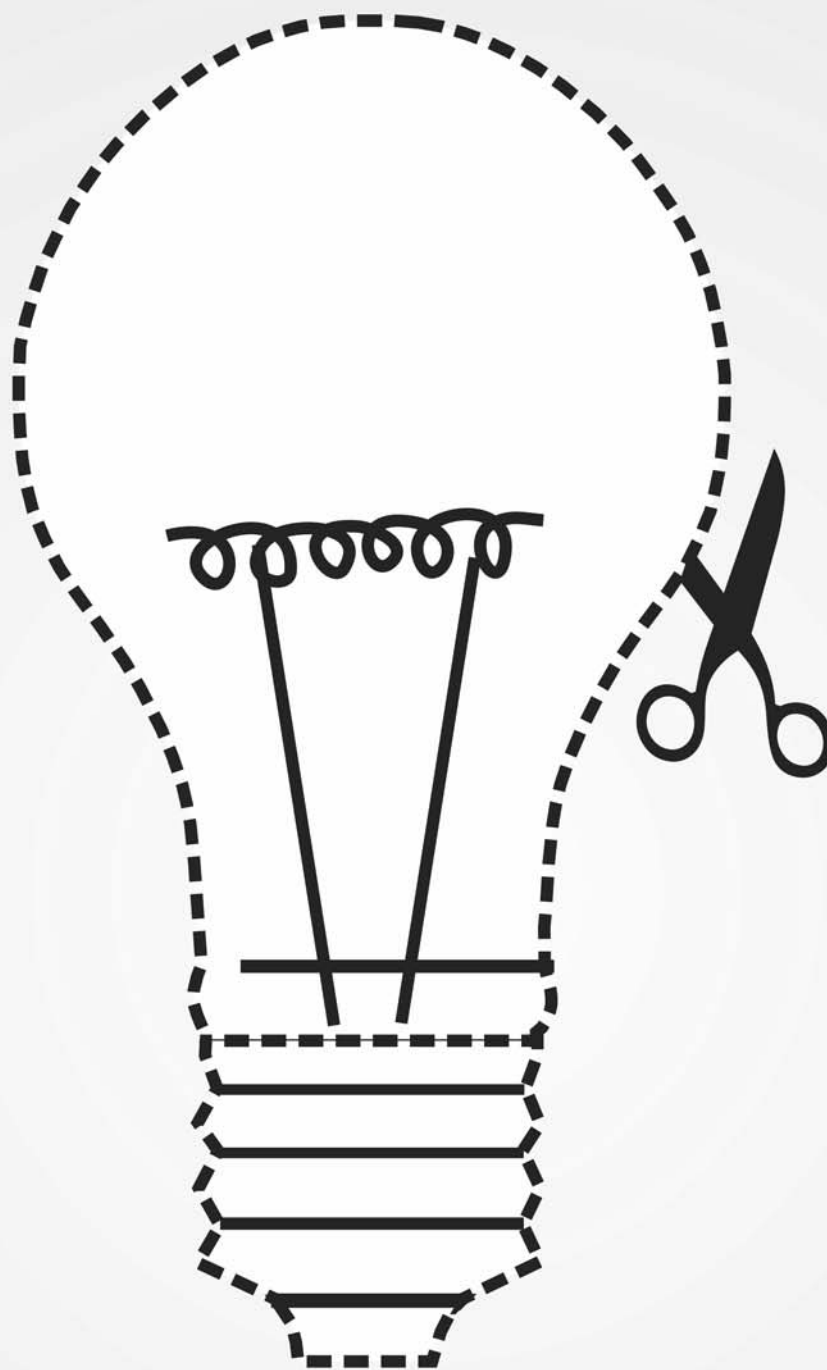
Número protocolo: 48801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: SOLANGE DO CARMO COELHO
Despacho: Encaminho para as providências quanto a implantação da atualização do adicional de exercício na folha de pagamento, conforme informações prestadas pelo DEMPAG. Esclareço que o pagamento dos valores atrasados ficará aguardando disponibilidade orçamentária e financeira, conforme despachos dos setores competentes, onde serão reavaliados em julho de 2016. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 54142/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
Despacho: Encaminho para as providências quanto a implantação da atualização do adicional de exercício na folha de pagamento, conforme informações prestadas pelo DEMPAG. Esclareço que o pagamento dos valores atrasados ficará aguardando disponibilidade orçamentária e financeira, conforme despachos dos setores competentes, onde serão reavaliados em julho de 2016. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 61781/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 02/03/2016
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES DE SANTANA E SILVA
Despacho: Encaminho para as providências quanto a implantação da atualização do adicional de exercício na folha de pagamento, conforme informações prestadas pelo DEMPAG. Esclareço que o pagamento dos valores atrasados ficará aguardando disponibilidade orçamentária e financeira, conforme despachos dos setores competentes, onde serão reavaliados em julho de 2016. Ao DEMPAG, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 02 de março de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.